



CONTRATO N° 034/2024

FLOW DOCS n° 213/2024

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 61.198.164/0001-60, legalmente representada pelo Sr. **VICTOR HUGO ROMIO**, e a Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, o Sr. **Aguinaldo Antônio Nascimento**, **Encarregado da Frota Municipal**, e **Fiscal** do Contrato o Sr. **Marcos Aparecido Moraes do Valle**, **Encarregado pela Logística da Saúde**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 177, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: ANDREZZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Seguro de Máquinas e Veículos da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2024 - Processo Licitatório n° 005/2024, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e tabela descritiva no **Anexo I deste contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços, objetos deste termo, em máquinas e veículos da Frota Municipal em plena observância do quanto disposto no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Proceder à elaboração da apólice de seguros, seja individual ou coletiva, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do Termo Contratual, em estrita consonância com o Anexo I do Presente Edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;



2.1.2 O local para a realização da vistoria nas máquinas e veículos será na Garagem Municipal, situada na Rua Antônio Caldeira Dantas, S/N - Centro, neste Município, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, havendo a necessidade de agendamento prévio através do número (16) 3385-1287.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da emissão da Nota Fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| Fonte de Recursos: | (X) TESOURO () ESTADUAL () FEDERAL |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÚDICA |
| Unidade Orçamentária | Funcional Programática |
| 02 01 01 GABINETE | 04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES |
| 02 01 03 GUARDA MUNICIPAL | 06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL |
| 02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES |
| 02 03 02 ESPORTE E LAZER | 27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS |
| 02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL | 12 361 0105 2115 0000 TRANSPORTE ESCOLAR E MANUTENÇÃO DA FROTA DO ENSINO |
| 02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) |
| 02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS | 15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA |



| | |
|-------------------------------------|---|
| 02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE | 17 452 0103 2109 0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS |
| 02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE | 17 512 0103 2108 0000 MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO |
| 02 08 01 AGRICULTURA | 20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA |

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de **17 de março de 2025**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:

6.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

6.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

6.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:

6.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

6.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

6.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;

6.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;

6.5.4 Cobrado judicialmente.

6.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

6.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

6.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até 03 (três) anos.



6.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.

6.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de 01 (um) ano.

6.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até 04 (quatro) anos.

6.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até 06 (seis) anos.

6.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até 06 (seis) anos.

6.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até 05 (cinco) anos.

6.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até 06 (seis) anos.

6.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

6.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total



da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo realizar os serviços deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 Ficam fazendo parte das obrigações da Contratada, todas àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência - Anexo I e edital do Processo Licitatório 005/2024 - Pregão Eletrônico 002/2024.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo I deste edital, são obrigações Do Município de Tabatinga:

8.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;

8.1.2 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Contrato;

8.1.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

8.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais;

8.1.6 rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a CONTRATADA realizar fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência



da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 005/2024 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **02 (duas) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez



CONTRATANTE

1.ª Testemunha:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Victor Hugo Romio
CONTRATADA

José Guilherme Sgarbi
RG. n°

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Neide Oliveira Souza
CONTRATADA

2.ª Testemunha:

Marlene de Freitas Mendonça Correa
RG. n°



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 034/2024 - Flow docs n° 213/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Seguro de Máquinas e Veículos da Frota Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO -



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO -

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO -

Pela Contratada:

Nome: NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

Nome: VICTOR HUGO ROMIO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO -

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: AGUINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO

Cargo: ENCARREGADO DA FROTA MUNICIPAL

Tabatinga/SP, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Victor Hugo Romio
CONTRATADA

AGUINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
ENCARREGADO DA FROTA MUNICIPAL
GESTOR DO CONTRATO

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Neide Oliveira Souza
CONTRATADA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

| Item | Código | Descrição Do Item | Ano / Mod. | Placa | Chassi | Comb | Import. Segurada | Espécie Veículo | Franquia Máxima (R\$) | Valor Unitário |
|------|-------------|-------------------------------|-------------|----------|-------------------|-------|----------------------|-----------------|-----------------------|----------------|
| 1 | 211.004.393 | Trator Massey Ferguson MF 275 | 1998 | TMF 275C | 275026684 | Dies. | 35.000,00 | Trator | 3.500,00 | R\$1.901,86 |
| 2 | 211.004.396 | Trator Massey Ferguson MF 275 | 1998 | TMF 275A | 275026683 | Dies. | 35.000,00 | Trator | 3.500,00 | R\$1.901,86 |
| 3 | 211.004.392 | Trator Massey Ferguson MF 275 | 1998 | TMF275B | 275026682 | Dies. | 35.000,00 | Trator | 3.500,00 | R\$1.901,86 |
| 4 | 211.004.355 | Honda CG 125 Titan KS | 2001 / 2002 | BFX 8362 | 9C2JC30102R028913 | Gas. | 100% FIPE | Motocicl. | 500,00 | R\$577,31 |
| 5 | 211.004.375 | VW / Saveiro CL 1.6 MI | 1998 / 1999 | BFY 5694 | 9BWZZZ376WP027757 | Gas. | 100% FIPE | Utilitário | 2.500,00 | R\$1.854,05 |
| 6 | 211.004.402 | Chevrolet Spin 1.8L MT LT | 2018 / 2019 | BNZ 9964 | 9BGJB7520KB182489 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 4.000,00 | R\$2.668,36 |
| 7 | 211.004.380 | M.Benz L608 D | 1974 / 1974 | CLK 7814 | 3,08302E+13 | Dies. | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$2.722,87 |
| 8 | 211.004.320 | M. Benz Caminhao | 1985 / 1986 | CZA 7002 | 3,44049E+13 | Dies. | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$2.845,16 |
| 9 | 211.004.319 | Ford F16000 210 | 2000 / 2001 | CZA 7017 | 9BFYK86F51D050187 | Dies. | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$3.151,18 |
| 10 | 211.004.318 | Ford F16000 210 | 2000 / 2001 | CZA 7018 | 9BFYK86F21D047764 | Dies. | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$3.151,18 |
| 11 | 211.004.353 | GM Astra Sedan CD | 2004 / 2004 | DBS 1336 | 9BGT69B04B174348 | Gas. | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$1.954,57 |
| 12 | 211.004.335 | Fiat Uno Mille Fire | 2005 / 2006 | DBS 1339 | 9BD15822764743827 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$1.953,78 |
| 13 | 211.004.363 | Fiat Doblo Cargo | 2006 / 2007 | DBS 1342 | 9BD22315572010591 | Flex | 100% FIPE | Ambul. | 4.000,00 | R\$2.451,75 |
| 14 | 211.004.329 | Ford Cargo 1517 E | 2008 / 2008 | DBS 1344 | 9BFXCE5U68BB11904 | Dies. | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$4.547,84 |
| 15 | 211.004.336 | Marcopolo Volare V8L ESC | 2008 / 2009 | DBS 1347 | 93PB42G3P9C026232 | Dies. | 100% FIPE OU MERCADO | Ônibus | 4.000,00 | R\$4.485,60 |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

| | | | | | | | | | | |
|----|-------------|---|-------------|----------|-------------------|-------|-------------------------|-----------|----------|-------------|
| 16 | 211.004.374 | Fiat Uno Mille Economy | 2009 / 2010 | DBS 1352 | 9BD15822AA6405846 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.123,23 |
| 17 | 211.004.326 | Ford Cargo 1517 E | 2010 / 2010 | DBS 1357 | 9BFXCE5U1ABB56755 | Dies. | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$4.708,69 |
| 18 | 211.004.338 | Peugeot Boxer M330M 23S | 2010 / 2011 | DBS 1359 | 936ZBXMMBB2066266 | Dies. | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$3.838,94 |
| 19 | 211.004.384 | Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ | 2018 / 2019 | DGX 1090 | 9BGJC7520KB160725 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.693,44 |
| 20 | 211.004.331 | M. Benz Induscar Atilis 0 | 2010 / 2010 | DJL 4406 | 9BM688272AB706812 | Dies. | 100% FIPE OU MERCADO | Ônibus | 4.000,00 | R\$4.615,15 |
| 21 | 211.004.370 | Fiat Ducato Minibus | 2011 / 2012 | DJL 4599 | 93W244M24C2091167 | Dies. | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$3.908,57 |
| 22 | 211.004.349 | M.Benz Mpolo Vicino ESC | 2009 / 2010 | DJM 1234 | 9BM688272AB676718 | Dies. | 100% FIPE OU MERCADO | Ônibus | 4.000,00 | R\$4.609,87 |
| 23 | 211.004.371 | Fiat Ducato Minibus | 2013 / 2014 | DJM 7265 | 93W244M24E2122350 | Dies. | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$4.047,85 |
| 24 | 211.004.344 | VW Masca Granmidi EOD 0 | 2013 / 2014 | DJM 9826 | 9532E82W9ER413737 | Dies. | 100% FIPE OU MERCADO | Ônibus | 4.000,00 | R\$4.955,70 |
| 25 | 211.004.357 | Honda CG 125 Fan KS | 2011 / 2011 | DKK 0730 | 9C2JC4110BR717041 | Gas. | 100% FIPE | Motocicl. | 500,00 | R\$808,15 |
| 26 | 211.004.383 | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2018 / 2019 | DPL 4580 | 9532E82W9KR914753 | Dies. | 100% FIPE OU MERCADO | Ônibus | 4.000,00 | R\$5.551,93 |
| 27 | 211.004.386 | Peugeot Expert Businpk | 2018 / 2019 | DYB 3450 | 9V8VBBHXGKA001524 | Dies. | 100% FIPE | Ambul. | 4.000,00 | R\$5.043,98 |
| 28 | 211.004.356 | Fiat Uno Mille Economy | 2011 / 2012 | EHE 8752 | 9BD15822AC6579472 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.188,65 |
| 29 | 211.004.358 | Ford Fiesta Sedan 1.6 | 2011 / 2012 | EHE 8757 | 9BFZF54P3C8201820 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.198,13 |
| 30 | 211.004.342 | Citroen Jumper M33M 23S | 2011 / 2012 | EHE 8759 | 935ZBXMMBC2082232 | Dies. | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$3.907,52 |
| 31 | 211.004.317 | Iveco Tector Attack 240E22 Ecoline 6x2 | 2013 / 2014 | EHE 8764 | 93ZE2HGH0E8924114 | Dies. | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$5.226,22 |
| 32 | 211.004.330 | Honda City Sport MT | 2013 / 2014 | EHE 8765 | 93HGM2500EZ202796 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.337,37 |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

| | | | | | | | | | | |
|----|-------------|--|-------------|----------|-------------------|-------|-------------------------|------------|-----------|--------------|
| 33 | 211.004.332 | Citroen Jumper M33M 23S | 2013 / 2014 | EHE 8767 | 935ZBWMME2129353 | Dies. | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$4.064,95 |
| 34 | 211.004.385 | VW Nova Saveiro Robust 1.6 MBVS | 2018 / 2019 | ELK 6210 | 9BWKB45U0KP030380 | Flex | 100% FIPE | Utilitário | 2.500,00 | R\$2.341,37 |
| 35 | 211.004.387 | Peugeot Expert Businpk | 2018 / 2019 | EUB 2280 | 9V8VBBHXGKA000774 | Dies. | 100% FIPE | Ambul. | 4.000,00 | R\$5.043,98 |
| 36 | 211.004.367 | Fiat Palio Essence 1.6 | 2014 / 2015 | FAT 2335 | 9BD196283F2242572 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.078,85 |
| 37 | 211.004.351 | M.Benz OF 1519 R.ORE | 2014 / 2014 | FAW 4420 | 9BM384069EB961602 | Dies. | 100% FIPE OU MERCADO | Ônibus | 4.000,00 | R\$4.041,22 |
| 38 | 211.004.372 | Peugeot Boxer 350 LH Niks Ambulancia | 2013 / 2014 | FBI 3516 | 936ZCWMNCE2118081 | Dies. | 100% FIPE | Ambul. | 4.000,00 | R\$4.782,80 |
| 39 | 211.004.381 | Fiat Siena Essence 1.6 | 2014 / 2015 | FCI 6054 | 9BD197163F3229720 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.091,29 |
| 40 | 211.004.368 | Fiat Siena Essence 1.6 | 2014 / 2015 | FCW 5949 | 9BD197163F3226952 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.091,29 |
| 41 | 211.004.373 | Fiat Mobi Like 1.0 | 2017 / 2018 | FIN 7508 | 9BD341A5XJY516749 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.282,20 |
| 42 | 211.004.327 | International Durastar Truck 4400 LHD 6x4 MDA | 2014 / 2014 | FUC 1750 | 978MSTBT8ER037347 | Dies. | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$5.379,67 |
| 43 | 211.004.377 | Peugeot Partner Furgao 1.6 | 2014 / 2015 | FUP 5230 | 8AEGCN6AVFG502364 | Flex | 100% FIPE | Utilitário | 2.500,00 | R\$2.879,90 |
| 44 | 211.004.354 | Honda civic LXR AT | 2015 / 2016 | FYT 0440 | 93HFB9640GZ208864 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.463,46 |
| 45 | 211.004.382 | GM Chevrolet Spin 1.8 MT LT | 2014 / 2014 | FYW 7099 | 9BGJB75Z0EB286433 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.248,07 |
| 46 | 211.004.378 | Chevrolet Montana LS2 1.4 | 2017 / 2018 | GGO 9768 | 9BGCA8030JB165170 | Flex | 100% FIPE | Utilitário | 2.500,00 | R\$2.272,59 |
| 47 | 211.004.390 | Motoniveladora New Holland RG 140.B | 2014 | — | HBZN0140HEAF04448 | Dies. | 380.000,00 | Maquina | 38.000,00 | R\$17.728,22 |
| 48 | 211.004.400 | Pa Carregadeira New Holland 12B | 2010 | — | NAAE10954 | Dies. | 200.000,00 | Maquina | 20.000,00 | R\$9.465,90 |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

| | | | | | | | | | | |
|----|-------------|---|-------------|----------|-------------------|--------|----------------|------------|-----------|-------------|
| 49 | 211.004.391 | Retroscavadeira JCB 3C 4X4 ASP | 2013 | --- | 9B9214T84DBDT4312 | Dies. | 145.000,00 | Maquina | 14.500,00 | R\$6.855,77 |
| 50 | 211.004.401 | Retroscavadeira New Holland B95B 4x4 | 2014 | --- | HBZNB95BAEAH13372 | Dies. | 150.000,00 | Maquina | 15.000,00 | R\$6.959,25 |
| 51 | 211.004.397 | Trator New Holland TL 75 4X4 | 2007 | --- | Z7CB25648 | Dies. | 70.000,00 | Trator | 7.000,00 | R\$3.418,20 |
| 52 | 211.004.398 | Trator New Holland TM 180 4x4 | 2008 | --- | Z8CC34349 | Dies. | 150.000,00 | Trator | 15.000,00 | R\$7.027,70 |
| 53 | 211.004.483 | FIAT FIORINO HARD WORKING 1.4 | 2019 - 2020 | BWT 9159 | 9BD2651JHL9139294 | Flex | 100% FIPE | Utilitário | 2.500,00 | R\$2.394,64 |
| 54 | 211.004.484 | FIAT FIORINO HARD WORKING 1.4 | 2019 - 2020 | ERQ 4019 | 9BD2651JHL9138834 | Flex | 100% FIPE | Utilitário | 2.500,00 | R\$2.394,64 |
| 55 | 211.004.479 | PEUGEOT EXPERT AMB | 2019 - 2020 | ENI 1150 | 9V8VBBHXGLA000458 | Diesel | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$5.181,47 |
| 56 | 211.004.480 | FIAT FIORINO HARD WORKING 1.4 AMB | 2019 - 2020 | EKU 8580 | 9BD2651JHL9137241 | Flex | 100% FIPE | Utilitário | 2.500,00 | R\$3.731,61 |
| 57 | 211.004.481 | RENAULT SANDERO ZEN 1.0 | 2019 - 2020 | DLF 7470 | 93Y5SRZ85LJ969250 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.257,43 |
| 58 | 211.004.476 | PEUGEOT EXPERT | 2019/2020 | EPA 1050 | 9V8VBBHXGLA000888 | Diesel | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$4.297,37 |
| 59 | 211.004.482 | FIAT STRADA WORKING 1.4 | 2019/2020 | CTJ 4130 | 9BD5781FFLY376695 | Flex | 100% FIPE | Utilitário | 2.500,00 | R\$2.394,64 |
| 60 | 211.004.557 | Boxer Minibus Peugeot | 2019/2020 | DVJ 5319 | VF3YE2BFCL2L89030 | Diesel | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$4.314,75 |
| 61 | 211.004.560 | Boxer Minibus Peugeot | 2019/2020 | FFL 1768 | VF3YE2BFCL2L98943 | Diesel | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$4.314,75 |
| 62 | 211.004.558 | RENAULT SANDERO LIFE 1.0 | 2020/2021 | BSZ 6E27 | 93Y5SRZ85MJ447731 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.277,01 |
| 63 | 211.004.559 | RENAULT SANDERO LIFE 1.0 | 2020/2021 | GIH 5D17 | 93Y5SRZ85MJ443121 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.277,01 |
| 64 | 211.004.556 | VW JETTA RL AF | 2020/2020 | FFY 3B98 | 3VWHJ6BU1LM105602 | Flex | R\$ 126.729,95 | Passeio | 1.100,00 | R\$2.834,46 |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

| | | | | | | | | | | |
|----|-------------|----------------------------------|-------------|----------|-------------------|--------|----------------|--------------|----------|-------------|
| 65 | 211.004.554 | RENAULT MASTER L3H2 | 2020/2021 | FDX 7F91 | 93YMAF4XEMJ784330 | Diesel | R\$ 300.000,00 | Ambul. | 4.000,00 | R\$6.130,58 |
| 66 | 211.004.635 | RENAULT DUSTER OROCH 1.6 | 2021/2022 | BQT 8D47 | 93Y9SR3H5NJ120208 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.584,53 |
| 67 | 211.004.634 | VW VIRTUS | 2021/2022 | FZS 4G73 | 9BWDH5BZ2NP023447 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.672,25 |
| 68 | 211.004.640 | FIAT ARGO 1.0 | 2021/2022 | BKU 0J43 | 9BD358A4NNYL70398 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.364,81 |
| 69 | 221.004.638 | FIAT ARGO 1.0 | 2021/2022 | GDD 4H37 | 9BD358A4NNYL62535 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.364,81 |
| 70 | 211.004.639 | FIAT ARGO 1.0 | 2021/2022 | BYQ 4B94 | 9BD358A4NNYL76473 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.364,81 |
| 71 | 211.004.641 | FIAT ARGO 1.0 | 2021/2022 | FYV 0G36 | 9BD358A4NNYL70407 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.364,81 |
| 72 | 211.004.633 | RENAULT MASTER | 2021/2022 | BPQ 4G56 | 93YMAF4XENJ117797 | Diesel | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$4.566,66 |
| 73 | 211.004.636 | RENAULT DUSTER OROCH 1.6 | 2021/2022 | GGI 9A36 | 93Y9SR3H5NJ119903 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.584,53 |
| 74 | 211.004.637 | RENAULT DUSTER OROCH 1.6 | 2021/2022 | EUP 5I32 | 93Y9SR3H5NJ120990 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.584,53 |
| 75 | 211.004.642 | FIAT NOVA FIORINO END. 1.6 | 2021/2022 | ENG 1F13 | 9BD2651PAN9202394 | Flex | 100% FIPE | Ambul. | 4.000,00 | R\$2.524,71 |
| 76 | 211.004.643 | GM NOVA S-10 CAB DUPLA LS 2.8 | 2021/2022 | GAV 4J11 | 9BG148DK0NC437984 | Diesel | 100% FIPE | Utilitário | 4.000,00 | R\$3.354,90 |
| 77 | 211.004.649 | MARCOPOLO VOLARE W9C ON | 2022 / 2022 | DYW0J22 | 93PB88S37NC067454 | Diesel | 100% FIPE | Micro-ônibus | 4.000,00 | R\$6.540,24 |
| 78 | 201.004.650 | MARCOPOLO VOLARE W9C ON | 2022 / 2022 | BVL4A95 | 93PB88S37NC067456 | Diesel | 100% FIPE | Micro-ônibus | 4.000,00 | R\$6.540,24 |
| 79 | 211.004.663 | RENAULT MASTER MBUS L3H2 | 2021 / 2022 | EOP1H56 | 93YMEN4XENJ133026 | Diesel | 100% FIPE | Van | 4.000,00 | R\$5.250,27 |
| 80 | 211.004.748 | RENAULT MASTER AMB | 2022/2023 | GDB7H35 | 93YF62000PJ243350 | Diesel | 100% FIPE | Ambul. | 4.000,00 | R\$5.896,39 |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

| | | | | | | | | | | |
|----|-------------|--------------------------------|-------------|---------|-------------------|--------|----------------|------------|----------|--------------|
| 81 | 211.004.749 | VW 14.190 CONSTELATION | 2022 / 2022 | FTN5D27 | 9536E7235NR051021 | Diesel | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$6.312,77 |
| 82 | 211.004.750 | PÁ CARREGADEIRA XCMG | 2022 / 2022 | PXC3KVX | XUG0300VEMPB02573 | Diesel | R\$ 498.000,00 | Máquina | 10% I.S. | R\$18.582,21 |
| 83 | 211.004.751 | VW T-Cross CL TSI | 2021 / 2022 | BYQ0J16 | 9BWBH6BF9N4027483 | Flex | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.122,02 |
| 84 | 211.004.752 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CX | 2022 | RJC3CX | SOR3CXTPN3089407 | Diesel | R\$355.000,00 | Máquina | 10% I.S. | R\$12.357,89 |
| 85 | 211.004.753 | FIAT TORO FREEDOM AUT | 2022 / 2022 | BWH8G67 | 9882261RNNKE80226 | Diesel | 100% FIPE | Pick-Up | 4.000,00 | R\$2.433,83 |
| 86 | 211.004.740 | IVECO DAILY 45.170 VREV BUS | 2022 / 2023 | EVW0B82 | 93ZK042CZP8505427 | Diesel | 100% FIPE | VAN | 4.000,00 | R\$4.168,28 |
| 87 | 211.004.742 | FIAT STRADA FREEDOM 1.3CS | 2022 / 2023 | CUF3J28 | 9BD281A9JPYX92828 | FLEX | 100% FIPE | Utilitário | 2.500,00 | R\$2.803,61 |
| 88 | 211.004.741 | VW POLO | 2022 / 2023 | EJP6H12 | 9BWAG5BZ7PP010623 | FLEX | 100% FIPE | Passeio | 1.100,00 | R\$2.070,50 |
| 89 | 211.004.838 | GM/ CHEVROLET 14000 CUSTOM | 1994 / 1994 | BFY5684 | 9BG753NWRRC030337 | DIESEL | 100% FIPE | Caminhão | 4.000,00 | R\$3.440,74 |